

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1484
PÚBLICA _____ u

CONTRATO Nº SECULT-ARP001/2026-01
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2025.12.18.004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260817/0001-06

S I M

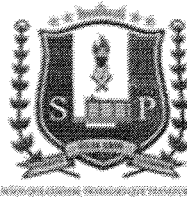
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SENADOR POMPEU/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E
TURISMO E A EMPRESA ENAJEH
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sigismundo Rodrigues, S/N, Centro, Senador Pompeu-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82 neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Cultura, Diversidade e Turismo, Sr(a). Antônio Giovani Alves da Silva, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ENAJEH EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.365.148/0001-25, sediada na Rua Nenem Barroso nº 330 – Sala A – Centro – Tururu/CE doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Maria Hejane Araujo de Meneses, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20260817/0001-06. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 2025.12.18.004, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. o Presente contrato é decorrente do processo de adesão SECULT-ARP001/2026, ao Pregão Eletrônico nº: 2025.12.18.004, do Município de Camocim-CE, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ESTRUTURA COMPLETA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. DO OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ESTRUTURA COMPLETA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**



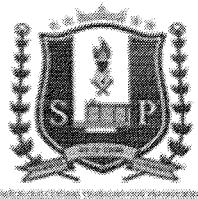
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1485
RUBRICA _____ M

LOTE 01 - ESTRUTURAS DE PALCO E APOIO CÊNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNIT	V.TOTAL
01	PALCO GRANDE: Locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 16m de e frente por 14m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para paline em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nos duas laterais sendo uma medindo 5mx5m e a outro medindo 8mx6m coberta em lona nigh&day branca, piso em estrutura metálica medindo 31 m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duos escada, 10m de fechamento completo em torno do palco em painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.	Diára	02	14.300,00	28.600,00
2	GRID Q30 - 12X8X5: grid em alumínio q30 med 12,0 x 8,0 x 5,0.	Diária	01	7.700,00	7.700,00
3	PALCO MEDIO PORTE : Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighthandday, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados,	Diária	1	12.200,00	12.200,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 1486

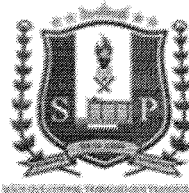
RUBRICA 01

	com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.				
4	GRID - Q30 9X7X5 : grid em alumínio q30 med 9.0 x 7.0 x 5,0.	Diária	01	7.300,00	7.300,00
5	PALCO MODULAR: em estrutura tubular, com montagem e desmontagem, com às seguintes especificações: dimensões de 8 metros de frente por 4 metros de fundo e com altura do chão ao palco de 0,50 cm e do palco ao teto 4,5 metros, coberto em telha de zinco ou lona tipo night&day, com piso acarpetado e escada de acesso com corrimão.	Diária	02	7.100,00	14.200,00
6	PALCO 5X5: Locação de estrutura de palco de pequeno porte. Medindo 5m x 5m com estrutura de ferro galvanizado e piso de madeira com carpete na cor preta, com 0,60 metros de altura do chão ao piso com cobertura, pessoal técnicos, extintores de incêndio de acordo com as exigências dos bombeiros e crea.	Diária	02	7.200,00	14.400,00
7	PRATICAVEL : Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe	Und	20	135,00	2.700,00



PREFEITAS E PREFEITOS
AMIGOS DA CRIANÇA





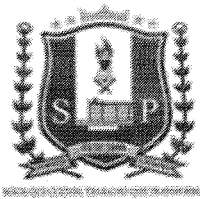
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1487
RUBRICA m

8	TABLADO GRANDE PORTE: Locação de tablado medindo 16 m por 20 m de fundo, com 50 cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado 15 mm e acarpetado.	Diária	01	9.700,00	9.700,00
9	TABLADO PEQUENO PORTE: Locação de tablado medindo 6 m por 6 m de fundo, com 1,20 cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado 15 mm e acarpetado.	Diária	01	4.900,00	4.900,00
10	PASSARELA: locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 15mm fechada nas laterais acarpetada na cor vermelha	Diária	02	5.500,00	11.000,00

LOTE 02 - ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E DE APOIO LOGÍSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNT	V.TOTAL
01	ARQUIBANCADA: Locação de montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada com 60 metros de comprimento divisíveis em 2 módulos de 35 metros cada, 6 degraus de altura, fechamento no fundo com madeirite ou metalon com tela, com manutenção e corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndios, incluindo despesas com hospedagem, alimentação transporte de todo material e equipe.	Diária	01	15.800,00	15.800,00

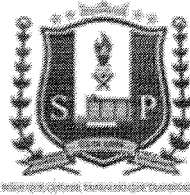


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1488
RUBRICA

02	CAMARIM 5X8: de 5m x 8m, com fechamento em ferro e madeira com acabamento de alumínio encaixado, encapetado, com ar condicionado de 12.000 (doze mil) btus e banheiro químico, sanitário, espelho interno, sofá mesa de centro, tapete e freezer	Diária	02	7.100,00	14.200,00
03	CAMARIM 4X4 : de 4m x 4m, com fechamento em ferro e madeira com acabamento de alumínio encaixado, encapetado, com ar condicionado de 7.000 (sete mil) btus e banheiro químico, sanitário, espelho interno, sofá, mesa de centro, tapete e freezer	Diária	07	4.500,00	31.500,00
04	FECHAMENTO: Locação de fechamento, fabricadas, pintadas de preto em ferro galvanizado, metalon e compensado de 5mm com as seguintes dimensões 2,00m por 2,20m	Metros	250	120,00	30.000,00
05	DISCIPLINADORES: Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 2,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	Metros	300	35,00	10.500,00
06	HOUSE MIX : Medindo 5m x 5mts em estrutura metálica com lona transparente anti-chama, escada externa e cobertura	Diária	02	3.800,00	7.600,00

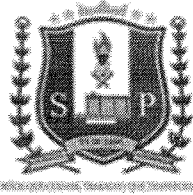




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1489
RUBRICA an

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

07	TORRE DE DELAY: Locação com montagem e desmontagem de 01 (uma) estrutura de ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiro, incluindo despesa de hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe	Diária	01	2.300,00	2.300,00
08	TORRE DE OBSERVAÇÃO: Torre de Observação: Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado de madeira com dimensões mínimas de 1,0m x 1,0 m com 1,0 m de altura, para as equipes de apoio nos dias dos eventos, pessoal técnico tudo de acordo com as exigências dos bombeiros.	Diária	01	1.400,00	1.400,00
09	HOUSE MIX UM ANDAR: Medindo 5m x 5mts em estrutura metálica 01 andar com lona transparente anti-chama, escada externa e cobertura	Diária	02	3.800,00	7.600,00
10	BARRICADAS: Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m.	UND	50	90,00	4.500,00

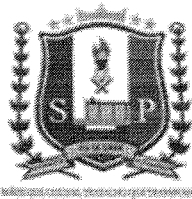


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1490
RUBRICA

LOTE 03 – COBERTURAS, TENDAS E PÓRTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	PORTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou Q50, ferro ou similar, com duas torres de sustentação, medindo 10,0 metros de abertura entre as torres x 6,0 metros de altura x 1,0 metro de largura das torres e coluna superior, para fixação de painel em lona ou led, iluminação branca, com pessoal necessário, incluindo toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	02	5.200,00	10.400,00
02	TENDA 10X15: Tenda formato de Pirâmides - 10 x 15 m: pirâmides de 10m X 15m. Coberta em lona tipo Night & Day – Com montagem e desmontagem, pessoal técnico tudo de acordo com as exigências dos bombeiros	Diária	10	6.900,00	69.000,00
03	TENDA 03X03 : Tenda formato de Pirâmides - 03 x 03 m:pirâmides de 3m X 15m. Coberta em lona tipo Night & Day- Com montagem e desmontagem, pessoal técnico tudo de acordo com as exigências dos bombeiros.	Diária	50	1.400,00	70.000,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

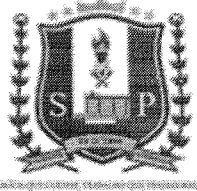
FL. 1491

RUBRICA

04	TENDA 5X5: Tenda formato de Pirâmides - 05 x 05 m: pirâmides de 05m X 05m. Coberta em lona tipo Night & Day- Com montagem e desmontagem, pessoal técnico tudo de acordo com as exigências dos bombeiros.	Diária	25	3.300,00	82.500,00
----	--	--------	----	----------	-----------

LOTE 05 – SERVIÇOS OPERACIONAIS E PRODUÇÃO DE EVENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	EQUIPE DE APOIO: uniformizada e desarmados, para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação	UND	50	190,00	9.500,00
02	EQUIPE DE COODENAÇÃO E PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação formada de 1 coordenador geral e 4 assistentes de produção, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura, as apresentações musicais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento.	UND	10	440,00	4.400,00



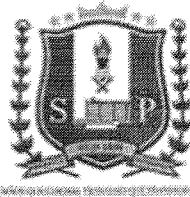
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 1492
RUBRICA 21

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

03	SEGURANÇA: Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para Execução de segurança em grandes eventos, no horário noturno até à madrugada	UND	100	200,00	20.000,00
----	---	-----	-----	--------	-----------

LOTE 6 – DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	DECORAÇÃO MEDIO PORTE: Contratação de empresa especializada em serviço de decoração e ornamentação temáticas de médio porte compreendendo no mínimo 20.000 m ² no espaço onde serão realizados os eventos, todos os materiais alternativos e regionais/culturais, de acordo com exigências da contratante, além de pessoal técnico e extintores de incêndio de acordo com as exigências dos bombeiros.	SERVIÇO	05	9.300,00	46.500,00
02	DECORAÇÃO PEQUENO PORTE: Contratação de empresa especializada em serviço de decoração e ornamentação temáticas de pequeno porte compreendendo no mínimo 5.000 m ² no espaço onde serão realizados os eventos, estando incluso todos os materiais	SERVIÇO	05	7.000,00	35.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1493
RUBRICA m

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

03	DECORAÇÃO GRANDE PORTE: Contratação de empresa especializada em serviço de decoração e ornamentação temáticas de grande porte compreendendo no mínimo 40.000 m ² no espaço onde serão realizados os eventos estando incluso todos os materiais alternativos e regionais/culturais, de acordo com exigências da contratante, além de pessoal técnico e extintores de incêndio de acordo com as exigências dos bombeiros.	SERVIÇO	04	12.000,00	48.000,00
----	--	---------	----	-----------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

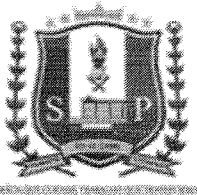
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 633.400,00 (Seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

CONTRATO DE LICITAÇÃO
FL. 1494
RUBRICA 2

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

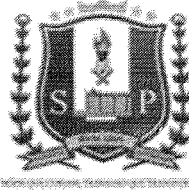
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ (49)
RUBRICA _____ m

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

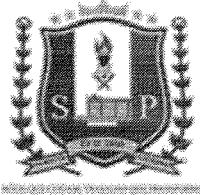
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COM
DE LICITAÇÃO
FI - 1496
RUBRICADO

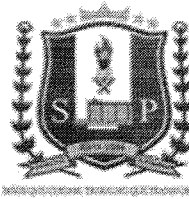
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 1497
RUBRICA m

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

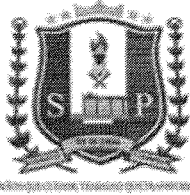
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1498
RUBRICA _____

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

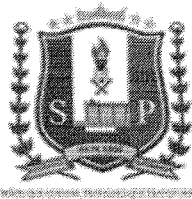
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1499
RUBRICADO

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

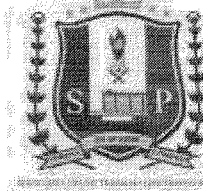
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 1301.13.392.0039.2.110; **Elemento de Despesa:** 33903900; **Fonte de Recurso:** 1500000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COM... DE LICITAÇÃO
FL... 1100
RUBRICA...

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Senador Pompeu, 01 de setembro de 2026.

Antônio Giovani Alves da Silva

Secretário de Cultura, Diversidade e Turismo.

Representante legal do CONTRATANTE

MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:01389756394
394

Assinado digitalmente por MARIA HEJANE
ARAUJO DE MENESES:01389756394
ND: C=BR, CN=MARIA HEJANE ARAUJO DE
MENESES:01389756394, L=Sobral, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, ST=CE
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 19:27:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 23.365.148/0001-25

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF: 024.265.803-33

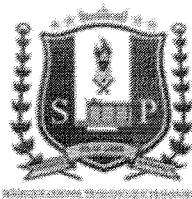
2. [Assinatura]
CPF: 608.416.103-09

MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:01389756394
394

Assinado digitalmente por MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES:01389756394 ND: C=BR, CN=MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES:01389756394, L=Sobral, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, ST=CE Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.09.01 19:29:03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2
Rua Sigismundo Rodrigues, s/nº, Bairro Centro – CEP 63600-000





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1501
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU –
EXTRATO DO CONTRATO Nº SECULT-ARP001/2026-01.**

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO.

Contratada: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ESTRUTURA COMPLETA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Valor Global: R\$ 633.400,00 (Seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2026

Dotação Orçamentária: 1301.13.392.0039.2.110 - Realização de Eventos Culturais e de Tradições Populares; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte de Recurso: 1500000000.

FISCAL DE CONTARTO: FRANCISCO FÁBIO MATIAS DOS SANTOS.

Assina pela Contratante: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA.

Assina pela Contratada: Maria Hejane Araujo de Meneses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2026.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO